

EDITAL Nº 131/2026- UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e as Resoluções No. 4152/24-CONSUN e No. 4561/26-CONSUN, torna público as normas e procedimentos para o ingresso ao Curso de Licenciatura em Música desta Instituição de Ensino Superior, por meio do PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027 – PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027 são destinadas aos candidatos que já concluíram o ensino médio.

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital.

1.4. Ao solicitar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar de acordo com as normas editalícias e que autoriza o tratamento, processamento e divulgação de seus dados pessoais, de sua inscrição e de seus resultados, exclusivamente para os fins a que se destina este PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

1.5. O Anexo I contém as vagas ofertadas no PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, distribuídas por Município, Curso, Turno e Grupo de Vagas.

1.6. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a pontuação da Prova de Música aos candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

1.6.1. Para efeito da solicitação da bonificação de que trata o item 1.6. deste edital, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do ensino médio no Estado do Pará, desde que sua certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.6.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

1.7. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário local de Belém-Pará.



2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. As solicitações de inscrições ao PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027 serão realizadas exclusivamente via Internet, na opção de inscrição disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/musica2027>, no período constante no cronograma do Anexo II, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

2.2. A solicitação de inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, os quais deverá ter lido atentamente, não cabendo ao candidato impetrar recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.4. Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados pessoais, preencher as opções relativas à sua inscrição no PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, além de conferir e confirmar todas as informações prestadas.

2.4.1. O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição indicar o município de realização da prova e cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua Prova de Música, incluindo o instrumento a ser utilizado na Parte Prática da Prova, conforme anexo XV.

2.4.2. É de responsabilidade do candidato providenciar o instrumento informado na solicitação de inscrição, o qual será utilizado no dia da Parte Prática da Prova, assim como outros instrumentos acessórios que se façam necessários à realização da prova.

2.4.3. Não será permitido pessoas para acompanhamento de instrumento ou voz.

2.4.4. Os únicos instrumentos que a UEPA disponibilizará aos candidatos, mediante a informação dada na Solicitação de Inscrição, serão bateria e piano (Belém) e bateria e teclado (demais municípios).

2.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 2.5 será exigida a confirmação com a senha individual do candidato.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, para a qual será gerado um número único de inscrição.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

- 2.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis na Página do Candidato.
- 2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição do PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, assim como a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que não fornecer corretamente suas informações.
- 2.9. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de questionário socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.
- 2.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.
- 2.11. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no Anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo, sendo automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não realizou o pagamento da taxa no período previsto no cronograma e não obteve isenção.
- 2.11.1. É de responsabilidade do candidato verificar quais instituições financeiras estão autorizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará - SEFA, a receber o DAE.
- 2.12. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 2.13. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual deverá ser gerado pelo candidato no sistema de inscrições até a data prevista no cronograma do Anexo II.
- 2.14. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.15. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo ou concurso.
- 2.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na Página do Candidato, até quatro dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 2.17. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento após o período previsto no item 2.16, o candidato deverá comunicar imediatamente a UEPA, por meio da sua Página do Candidato.
- 2.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenados no sistema de inscrição da UEPA.

2.20. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027 correspondem ao de seu DAE.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

- a) a candidatos que já concluíram, ou que estejam concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará, desde que cumpram as exigências definidas no item 3.2.
- b) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no item 3.3.
- c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, desde que cumpram as exigências definidas no item 3.4.
- d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que cumpram as exigências definidas no item 3.5.

3.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, declarar no formulário de inscrições que já concluiu, ou que está concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará.

3.2.1. A UEPA concederá automaticamente a isenção da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem ao previsto no item 3.2. deste edital.

3.2.2. Será eliminado do processo, o candidato que recebeu isenção do pagamento da taxa por declarar que já concluiu, ou que está concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará e não comprovar essa condição no ato da matrícula.

3.3. O candidato da condição definida na alínea “b” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser Pessoa com Deficiência (PcD), preenchendo corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição e anexando a imagem do Laudo Médico que comprove a sua condição de PcD ou a imagem da carteira que o identifica na instituição para Pessoas com Deficiência a qual esteja vinculado.

3.3.1. A solicitação e/ou concessão de isenção de que trata o item 3.3 não gera automaticamente ao candidato o direito de concorrer às vagas destinadas a candidatos PcD, devendo para isso, atentar para as



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

opções e informações específicas para concorrência às vagas destinadas a candidatos PcD disponíveis no formulário de inscrição.

3.3.2. A análise da solicitação de isenção como PcD será feita exclusivamente pela imagem do Laudo Médico ou da carteira da instituição para PcD anexados.

3.4. O candidato da condição definida na alínea “c” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser servidor da UEPA ou seu dependente legal e informar, no formulário de inscrição, o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD) e anexar, em único arquivo no formato PDF, no ato da inscrição, a declaração funcional obtida no SIGRH e, adicionalmente, no caso de dependentes, o documento comprobatório do vínculo legal.

3.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” do item 3.1. deverá, no período previsto no cronograma do processo seletivo, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoa com hipossuficiência econômica e preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.

3.6. Os dados informados de que trata o item 3.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a confirmação do direito à isenção da taxa.

3.7. A solicitação e/ou concessão de isenção não gera automaticamente o direito de concorrer às vagas reservadas ou às cotas, devendo o candidato, para isso, optar pela concorrência às vagas reservadas ou das cotas, disponível no formulário de inscrição.

3.8. A concessão de isenção não substitui a avaliação das documentações comprobatórias e dos requisitos para ocupação das vagas, pela Comissão Institucional de Validação de Cotas, no ato da matrícula.

3.9. A UEPA divulgará o resultado da solicitação de isenção na Página do Candidato, nas datas previstas no cronograma do processo.

3.10. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE na Página do Candidato e efetivar o pagamento da taxa no período definido no cronograma do processo. Será automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não obteve isenção e não realizou o pagamento da taxa no período previsto no cronograma.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na Página do Candidato.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. A distribuição das vagas por Município do Curso, Turno e Grupos de Vagas prevista no Anexo I deste edital está de acordo com o estabelecido na resolução do Conselho Universitário da UEPA que aprovou a adoção de Cotas Socioeconômicas (Cota Escola Pública e Cota Renda), Cota Étnico-Racial-Quilombola e Cota



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

para Pessoas com Deficiência (PcD) e Reserva de Vagas Adicionais para Pessoas com Deficiência (PcD) para o ingresso nos Cursos de Graduação, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da UEPA.

4.2. Em atendimento à resolução de que trata o item 4.1, as vagas reservadas para as cotas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de cada município/curso/turno e são destinadas exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira.

4.2.1. As vagas reservadas para as cotas de que trata o item 4.2. estão divididas em cotas para candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita, cotas para candidatos que pertençam ao grupo Étnico-Racial Negro, Indígenas ou Quilombolas e cotas para Pessoas com Deficiência (Grupos de Vagas C, D, E, F, G, H, I e J do Anexo I).

4.3. Os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo de Vagas A do Anexo I), para as quais concorrerão todos os candidatos.

4.4. Será reservada 1 (uma) vaga adicional em cada município/curso/turno para Pessoas com Deficiência (Grupo de Vagas B do Anexo I), independentemente de sua origem escolar (escola pública ou privada), de sua condição socioeconômica ou origem étnico-racial ou quilombola.

4.5. Não atendem aos critérios de terem cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas, ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

4.5.1. Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, são consideradas públicas, as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. São consideradas privadas, as instituições de ensino mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado como as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI, SEST e SENAC).

4.6. Atendem aos critérios para concorrer às vagas das Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) e às vagas adicionais para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que, nos termos da legislação vigente, são Pessoas com Deficiência.

4.7. Os candidatos classificados para as vagas destinadas às cotas de que trata o item 4.2. deverão comprovar, no ato de matrícula, que cursaram integralmente o Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira e que atendem aos critérios adicionais para a ocupação da vaga, conforme o Grupo de Vagas para o qual foi convocado para a matrícula, de acordo com as regras de verificação da autodeclaração previstas nos itens 5 a 7 deste edital.



5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.1. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota étnico-racial-quilombola por declarar-se negro, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra conforme Anexo VIII deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

5.2. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota étnico-racial-quilombola por declarar-se indígena, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena conforme Anexo IX deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena conforme Anexo V deste edital e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

5.3. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota étnico-racial-quilombola por declarar-se Quilombola deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de Quilombola, conforme Anexo X deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento à comunidade Quilombola emitida por entidade representativa competente, assinada pelo presidente da associação e mais 2 (duas) lideranças quilombolas pertencentes ao território do qual o candidato faz parte, conforme Anexo VI deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

5.4. Os procedimentos para verificação do atendimento aos critérios para ocupação de vagas previstos nos itens 5.1 a 5.3. serão a Análise do Documento de Autodeclaração de Documentos e Entrevista, e serão realizadas pela Comissão Institucional de Validação de Cotas, composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observadas as diversidades de gênero e étnico-racial.

5.4.1. Poderão também participar da Comissão Institucional de Validação de Cotas, representantes de movimentos negro, indígena e quilombola.

5.4.2. Os membros da Comissão Institucional de Validação de Cotas participarão de cursos de formação a serem ofertados pela PROGRAD para esse fim.

5.4.3. As Comissões Institucionais de Validação de Cotas serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI, Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA e representantes Quilombolas.

5.5. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro, indígena ou quilombola que não estejam previstos neste edital.

5.6. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

5.7. A validação da autodeclaração de candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

5.8. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas devidamente reconhecidas e pertencentes ao território do qual o candidato faz parte, que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na aldeia, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do Anexo V deste edital.

5.9. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 5.1. a 5.3. serão entregues para preenchimento do candidato no ato da sua apresentação para a Comissão Institucional de Validação de Cotas.

5.10. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

5.11. O candidato que foi classificado para as vagas destinadas à cota étnico-racial-quilombola que não se apresentar para a Comissão Institucional de Validação de Cotas no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

5.12. O resultado da verificação da autodeclaração pela comissão poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

5.13. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

5.14. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

5.14.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

5.15. O candidato classificado para as vagas destinadas a cotas étnico-racial-quilombola que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu do resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de pertencimento ao grupo étnico-racial negro, indígena ou quilombola.



6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), independente do Grupo de Vagas de classificação, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o documento da condição autodeclarada de Pessoa com Deficiência conforme Anexo XI deste edital, além de apresentar o Laudo Médico comprobatório original e cópia simples ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses a contar da data de publicação deste edital, com o nome, assinatura e carimbo legível ou assinatura digital da plataforma Gov.br, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) do médico especialista que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme legislação vigente, além dos exames complementares previstos no item 6.7. e seus subitens deste edital.

6.1.1. O Laudo Médico para candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021.

6.2. A Comissão Institucional de Validação de Cotas será composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD.

6.3. A comprovação documental de Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupação da vaga da Cota PcD ou da Vaga Adicional Reservada ocorrerá por meio da apresentação do Laudo Médico e de exames complementares do candidato, previstos no edital de matrícula e na legislação vigente, à Comissão Institucional de Validação de Cotas.

6.4. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Vaga Adicional Reservada que não se apresentar para a Comissão Institucional de Validação de Cotas no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

6.5. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Vaga Adicional Reservada que teve a autodeclaração de Pessoa com Deficiência indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de Pessoa com Deficiência.

6.6. Os candidatos classificados nas vagas destinadas a PcD terão sua autodeclaração deferida quando se enquadrarem nessa condição, conforme legislação vigente, definida nos Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015, na Lei Nº 14.126/2021 e a Lei Nº 14.768/2023.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

6.7. De acordo com a Lei 13.146/2015, no art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.8. A avaliação da documentação apresentada à Comissão Institucional de Validação de Cotas considerará para a análise, as seguintes especificidades de cada tipo de deficiência:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa;

b) Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral, parcial ou total, valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.

e) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem

comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

h) Pessoa com Fibromialgia, nos termos da Lei 15.176/2025.

i) Pessoa com Deficiência Múltipla: Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

6.9. Os seguintes exames complementares devem comprovar o que especifica o Laudo Médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo candidato:

a) Deficiência física: raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada.

b) Deficiência auditiva: exame de audiometria.

c) Pessoa surda: exame de audiometria

d) Surdocego: exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

e) Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

f) Deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

g) Transtorno do Espectro do Autismo: avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

h) Pessoa com Fibromialgia: Exames Médicos que possam subsidiar o Laudo médico.

i) Deficiências Múltiplas: exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas.

6.10. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão Institucional de Validação de Cotas poderá ser:

a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;

b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

6.11. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

6.12. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

6.12.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

7. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE RENDA

7.1. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, conforme modelo do Anexo VII, contendo os dados pessoais de todas as pessoas do seu grupo familiar, informando o tipo de renda e valor da renda bruta mensal daqueles que as possuam, além da documentação comprobatória prevista no Anexo XII deste Edital.

7.2. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita que não se apresentar à Comissão Institucional de Validação de Cotas, no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

7.3. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de que o candidato possui renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal per capita.

7.4. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão Institucional de Validação de Cotas poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

7.5. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

7.6. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

7.6.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido .

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da inscrição de candidatos que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição ou que pagaram a taxa de inscrição.

8.2. No período definido no cronograma do Anexo II, o candidato deverá acessar sua página de candidato, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

8.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada poderá impetrar recurso por meio da Página do Candidato, exclusivamente no período definido no cronograma do Anexo II.

8.4. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada será eliminado do processo.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização das provas deverá, no período das inscrições, indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e anexar laudo médico que justifique o atendimento específico solicitado, nos termos do item 9.2. deste edital.

9.1.1. Após o período de inscrições, a solicitação de atendimento específico será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela UEPA.

9.2. As condições especiais disponíveis para realização das provas são: prova ampliada (fonte 24), leitor, carteira para canhoto, sala especial para lactante, intérprete de libras, transcritor e tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas.

9.2.1. Os candidatos que desejarem atendimento específico com prova ampliada (fonte 24), leitor, intérprete de libras, transcritor e tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas deverão anexar a imagem de Laudo Médico em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mbytes.

9.2.2. A extensão do nome do arquivo a ser anexado pelo candidato deverá estar em letra minúscula (.pdf).

9.2.3. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá ter Laudo Médico com referência explícita à essa necessidade, emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.

9.2.4. Solicitações de atendimento específico não previstos neste edital poderão ser encaminhadas via e-mail prosel@uepa.br.

9.3. O candidato que solicitar carteira para canhoto não precisa de comprovação.

9.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar a imagem da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após o período de inscrições, quando então deverá entregar, no dia da prova, a cópia da certidão de nascimento (original ou cópia autenticada).

9.4.1. A candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante maior de idade. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

9.4.2. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não realizará as provas.

9.4.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos durante a realização do processo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

9.4.4. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme previsto na legislação.

9.4.5. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.5. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, apresentando-se ao coordenador do local da prova, 1 (uma) hora antes da realização da prova.

9.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo admitido o atendimento somente nos locais de prova.

9.7. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

9.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento específico e dos respectivos documentos, a UEPA divulgará o resultado da solicitação na página do candidato, na data prevista no cronograma do processo.

10. DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá submeter-se, obrigatoriamente, à Prova de Redação (PROVA I) e Prova Específica de Música (PROVA II) no formato presencial.

10.2. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto em prosa, segundo a variedade padrão da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros textuais: dissertativo ou narrativo.

10.3. A Prova de Redação será avaliada por uma banca composta por docentes da UEPA e valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo ou narrativo que apresente, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 30 linhas.

10.4. Na correção da Redação, serão considerados os seguintes itens: adequação ao tema; adequação a coletânea; adequação ao tipo de texto; utilização adequada da norma padrão; coesão e coerência, valendo 2 (dois) pontos cada critério, totalizando 10 (dez) pontos.

10.5. Será atribuída nota zero à prova de Redação, ao candidato que:

10.5.1. Identificar a folha destinada à sua produção textual e respostas;

10.5.2. Desenvolver o texto em forma de versos;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

- 10.5.3. Desenvolver o texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);
- 10.5.4. Fugir da temática indicada ou sugerida na prova;
- 10.5.5. Escrever de forma ilegível ou a lápis.
- 10.6. A Parte Discursiva de Redação deverá ser transcrita na Folha de Resposta específica, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 10.7. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta da Prova de Redação por erro do candidato.
- 10.8. Será considerado ELIMINADO e não receberá classificação, o candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 20% (2 pontos) do total de pontos da Prova de Redação.
- 10.9. A Prova de Específica de Música será composta por duas partes: Parte 1 - Conteúdo Musical e Parte 2- Execução Musical e será realizada conforme as informações constantes no Quadro I.

QUADRO I – PROVA ESPECÍFICA DE MÚSICA

PROVA ESPECÍFICA DE MÚSICA (PROVA II)	MUNICÍPIOS/LOCAIS DE PROVA	DATA
Parte 1- Conteúdo Musical: Valerá 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha com: Conhecimento dos códigos e símbolos musicais como: pentagrama, figuras e claves, assim como os parâmetros sonoros conhecidos altura (compreende o som que vai do grave ao agudo, da escala diatônica e cromática) intensidade (compreende a distinção do som fraco e forte), duração (compreende o tempo de execução das figuras, além da espera em pausas, elementos rítmicos e fórmula de compassos) e timbre (compreende a qualidade do som com as características específicas de cada instrumento ou voz) A percepção de gêneros, formas, ritmos e batidas de acompanhamento da música brasileira e estrangeira. Para cada questão será atribuído a pontuação de 1,0 (hum) ponto. Parte 2- Execução Musical: Valerá 10 (dez) pontos e compreenderá a execução de uma música de livre escolha (música folclórica, popular ou de concerto) em instrumento ou voz, em que serão avaliados os seguintes critérios: interpretação (gênero, forma e estilo), expressão musical (precisão rítmica, articulação, fraseado), domínio da técnica e criatividade na execução. Para cada questão será atribuída a pontuação de 2,5 (dois e meio) pontos.	Belém: Campus I – Trav. Djalma Dutra, s/nº- Bairro: Telégrafo – Belém/PA. Santarém: Campus XII – Av. Plácido de Castro, 1399. – Bairro: Aparecida – Santarém/PA. Bragança: Campus XXI - Teatro do Liceu da Música, R. Dr. Justo Chermont, s/n, entre Tv. Cônego Miguel e Tv. Senador José Pinheiro	Conforme cronograma do Anexo II



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

10.10. Será eliminado e não terá classificação o candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 20% (2 pontos) do total de pontos da Parte 1 - Conteúdo Musical (ELIMINADO POR NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA PARTE 1 - CONTEÚDO MUSICAL);

10.11. Será eliminado e não terá classificação o candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 20% (2 pontos) do total de pontos da Parte 2 - Execução Musical: (ELIMINADO POR NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA PARTE 2 - EXECUÇÃO MUSICAL);

10.12. Dada a especificidade, não será realizado, sob hipótese alguma, provas fora do período e local estabelecidos neste edital e seu anexo.

10.13. O acesso ao local da prova ocorrerá das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas, os locais de acesso serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário. A prova será realizada no horário de 8h. às 13h.

10.14. No período previsto no conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá acessar a sua Página de Candidato e obter seu Cartão de Informação da Prova, que conterá os dados do local, data e horário da realização da prova.

10.15. Para ingresso no local de realização da prova o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.

10.15.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

10.15.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

10.15.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação original não terá acesso ao local da prova e será eliminado do processo seletivo.

10.15.4. Não serão aceitos como documento de identificação os documentos em formato digital, ainda que apresentados em dispositivos eletrônicos, pois o uso de aparelhos eletrônicos é vedado durante a realização do processo seletivo.

10.16. Não terá acesso ao local de realização das Provas o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 10.15. deste edital.

10.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

10.18. Será considerado ELIMINADO e não receberá classificação, o candidato que faltar a qualquer uma das partes das provas (ELIMINADO POR FALTA);

10.19. Os resultados preliminares das provas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, na página do candidato.

10.20. O candidato poderá recorrer da situação e pontuação obtidas nas provas no período previsto no cronograma do Anexo II.

10.21. A Parte Discursiva de Redação deverá ser transcrita na Folha de Resposta específica, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta. É proibido o uso de qualquer outro material (lápis, lapiseira, borracha, corretivo, etc.) para o preenchimento da Folha de Resposta, sendo permitido seu uso apenas para rascunho.

10.22. Durante a realização das provas, o candidato poderá utilizar alimentos e bebidas, desde que estes estejam em embalagens transparentes e sem rótulos, para facilitar a visualização por parte da fiscalização. As garrafas de água devem ser transparentes e sem rótulo.

11. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A Pontuação Bruta dos candidatos será calculada pela somatória da pontuação da Prova de Redação e da Prova Específica de Música (Parte 1 e Parte 2) .

11.2. A Pontuação Final dos candidatos não eliminados que fizerem jus ao bônus previsto no item 1.6. será obtida pela somatória da pontuação bruta mais a bonificação de 10% (dez por cento) aplicada sobre a pontuação bruta.

11.3. O candidato que receber o bônus mencionado no item 1.6. deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas nesse item. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

11.4. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto no item 11.2. terão Pontuação Final igual à Pontuação Bruta.

11.5. A Pontuação Final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

12. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. Os candidatos não eliminados serão classificados de acordo com sua opção de município/curso/turno e Grupo de Vagas, em ordem decrescente da Pontuação Final e os seguintes critérios de desempate:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

1º - pontuação na Prova Específica de Música (Parte 1 mais Parte 2);

2º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

12.2. A classificação dos candidatos iniciará pelo Grupo de Vaga da Ampla Concorrência (Grupo A), às quais concorrerão todos os candidatos, de todos os Grupos de Inscrição.

12.3. Após a classificação às vagas destinadas à Ampla Concorrência (Grupo A), ocorrerá a classificação à vaga adicional destinadas a Pessoas com Deficiência (Grupo B).

12.4. Após a classificação às vagas adicionais destinadas a Pessoas com Deficiência (Grupo B), ocorrerá a classificação às vagas destinadas às cotas (Grupos C a J).

12.5. O processo de preenchimento das vagas, pelos candidatos, nos municípios/cursos/turnos ocorrerá de forma progressiva iniciando da Ampla Concorrência até a associação mais específica de cotas, obedecendo o(s) Grupo(s) de Vaga(s) ao(s) qual(is) o candidato poderá concorrer, de acordo com as opções do candidato indicadas exclusivamente no Formulário de Inscrição, conforme previsto nos Anexos III e IV deste edital.

12.5.1. Serão considerados classificados às vagas disponíveis neste edital, em um determinado Grupo de Vagas, os candidatos cuja ordem de classificação seja igual ou inferior a quantidade de vagas destinadas àquele Grupo de Vagas.

12.5.2. No caso do não preenchimento de vagas em um Grupo de Vagas, estas serão ocupadas de acordo com as regras definidas nos itens 12.5.3 a 12.5.11, na sequência de ocupação do grupo C ao grupo J.

12.5.3. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas J, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

12.5.4. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas I, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

12.5.5. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga H, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

12.5.6. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga G, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

12.5.7. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga F, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

12.5.8. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga E, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

prioridade.

12.5.9. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga D, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

12.5.10. No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga C, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

12.5.11. No caso de ainda restarem vagas destinadas às cotas após o processo de preenchimento de vagas previsto nos itens 11.5.3 a 11.5.10, estas serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência (AC).

12.6. No caso do não preenchimento da vaga adicional reservada a Pessoas com Deficiência (Grupo B), estas não serão preenchidas por candidatos de outros grupos de inscrição.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio da página do PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, disponível no endereço eletrônico <https://prosel.uepa.br/musica2027> e na Página do Candidato.

14. DOS RECURSOS

14.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra os resultados preliminares previstos neste edital, preenchendo o texto com a justificativa na Página do Candidato, no prazo previsto no cronograma do Anexo II, não sendo acatado o envio de documentos.

14.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento.

14.3. Compete à Comissão do Processo Seletivo julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

14.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

14.5. Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

14.6. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

14.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

15. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1. Os procedimentos para a realização da pré-matrícula e da confirmação de matrícula dos candidatos serão divulgados no Edital de Matrícula que será publicado na página da instituição, no endereço



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

<https://www.uepa.br> e na página do PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, no endereço <https://prosel.uepa.br/musica2027>, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

15.2. O candidato convocado para a matrícula deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), disponível no endereço https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto_cadastro.jsf e realizar a pré-matrícula.

15.3. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer, no período previsto no Edital de convocação, ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, entregar os documentos comprobatórios e obrigatórios e realizar os procedimentos previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

15.3.1. O candidato convocado para a matrícula em quaisquer das chamadas que não comparecer para realizar a matrícula no prazo estabelecido na convocação será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

15.4. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas ou à reserva de vagas para PcD deverá, além da entrega de documentação comprobatória e obrigatória prevista no Edital de Matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Validação de Cotas.

15.4.1. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas à Cota Escola Pública, que não comprovar que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas de Ampla Concorrência em chamadas subsequentes (repescagens).

15.5. O candidato deverá comprovar os requisitos obrigatórios referentes ao Grupo de Vagas para o qual ele foi convocado, com exceção de ocupação de Sobras de Vagas, quando, nesse caso, deverá comprovar os requisitos obrigatórios do seu perfil (Grupo de Inscrição), conforme informado no formulário de inscrição, e previsto no Anexo IV.

15.6. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas ou à reserva de vagas para PcD que não comparecer à Comissão Institucional de Validação de Cotas, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

15.7. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6.1. deverá comprovar, no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará.

15.7.1. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6.2 que obteve certificação do ensino médio por meio de exames, deverá comprovar, no ato da matrícula, que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

15.7.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que tratam os itens 1.6.1 e 1.6.2 que não comprovar que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará ou não comprovar que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

15.8. O candidato convocado para a matrícula que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso na instituição pública de nível superior a que está vinculado.

15.9. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública convocado para a matrícula admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo, até o início do ano letivo da UEPA em 2027, o último ano do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva no prazo a ser divulgado no Edital de Matrícula, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios previstos no Edital de Matrícula.

15.10. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula desacompanhado dos pais ou responsável legal.

15.11. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

15.12. Com exceção de candidatos que ocuparam vagas das cotas Étnico-racial-quilombola, Renda ou Vagas destinadas a PcD, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato exigidos para a matrícula.

15.13. Conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

15.14. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, simultaneamente 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em curso diferentes, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior em todo o território nacional.

16. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

16.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

16.2. A convocação de candidatos nas chamadas subsequentes será feita por edital publicado no site da UEPA e na página do PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/musica2027>.

16.3. Nas chamadas subsequentes, os candidatos serão convocados obedecendo a ordem de classificação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

destes no município/curso/turno e Grupos de Vagas.

16.4. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos não efetivem a matrícula ou assinem Termo de Desistência de Vaga.

16.5. O candidato convocado em chamada subsequente deverá realizar os mesmos procedimentos de matrícula previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência ex-ofício ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna oferecido por esta IES.

17.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e PROGRAD, em casos omissos.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL ESPECÍFICO MÚSICA 2027 divulgados na página da instituição e do processo seletivo.

17.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horários. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

17.5. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

17.6. A UEPA poderá coletar, durante a aplicação das provas, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página da instituição e do processo seletivo, de acordo com a legislação vigente.

17.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

17.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e PROGRAD

Belém, 08 de setembro de 2026

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO I - OFERTA DE VAGAS PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

MUNICÍPIO/ CAMPUS	TURNO/REGIME DE OFERTA / SEMESTRE DE ENTRADA	Ampla Concorrência (GRUPO A)	Vaga Adicional para PcD (GRUPO B)	CANDIDATOS QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA (50% DAS VAGAS TOTAIS)							
				INDEPENDENTE DE RENDA (25% DAS VAGAS TOTAIS)				RENDA MENOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA (25% DAS VAGAS TOTAIS)			
				Cota Escola Pública (GRUPO C)	Cota Escola Pública / PcD (GRUPO D)	Cota Escola Pública/ Étnico-racial- quilombola (GRUPO E)	Cota Escola Pública / Étnico- racial- quilombola/PcD (GRUPO F)	Cota Escola Pública / Renda (GRUPO G)	Cota Escola Pública / Renda / PcD (GRUPO H)	Cota Escola Pública / Renda / Étnico-racial- quilombola (GRUPO I)	Cota Escola Pública / Renda / Étnico-racial- quilombola/PcD (GRUPO J)
BELÉM / CCSE - CAMPUS I	Matutino / Não Modular / 1o Semestre	10	1	1	1	3	0	1	1	3	0
BELÉM / CCSE - CAMPUS I	Noturno / Não Modular / 1o Semestre	10	1	1	1	3	0	1	1	3	0
SANTARÉM - CAMPUS XII	Noturno / Não Modular / 1º Semestre	15	1	1	1	5	0	2	1	5	0
BRAGANÇA - CAMPUS XXI	Noturno / Não Modular / 1º Semestre	15	1	1	1	5	0	2	1	5	0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	08/09/2026
Prazo para impugnação do edital	08 a 09/09/2026
Período de solicitação de inscrição	10 a 24/09/2026
Período de solicitação de isenção automática para Pessoas que já concluíram, ou que estejam concluindo, o último ano do Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará	10 a 24/09/2026
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	10 a 15/09/2026
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	17/09/2026
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	18 a 19/09/2026
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	21/09/2026
Período de solicitação de atendimento específico para a realização da Prova de Música	10 a 24/09/2026
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	25/09/2026
Resultado preliminar da confirmação da Inscrição	01/10/2026
Recurso ao Resultado preliminar da confirmação da Inscrição	02 a 03/10/2026
Resultado definitivo da confirmação da Inscrição	05/10/2026
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento específico para a Prova de Música	05/10/2026
Recurso ao resultado dos pedidos de atendimento específico para a Prova de Música	06 a 07/10/2026
Resultado definitivo dos pedidos de atendimento específico para a Prova de Música	09/10/2026
Divulgação do Cartão de Informação da Prova	12/10/2026
Divulgação da demanda por vagas	12/10/2026
Realização da Prova de Música	18/10/2026
Divulgação da pontuação preliminar da Prova de Música	18/11/2026
Recurso à pontuação preliminar da Prova de Música	19 e 20/11/2026
Resultado do Recurso à pontuação preliminar da prova de Música	03/12/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	A definir
Matrícula de Calouros	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO III

GRUPOS DE VAGAS E DESTINATÁRIOS

CÓDIGO GRUPO	NOME DO GRUPO DE VAGAS	DESTINATÁRIOS
A	Ampla Concorrência (AC)	Todos os candidatos, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola, ou de deficiência.
B	Cota Exclusiva para Pessoas com Deficiência (PcD)	Candidatos que são Pessoas com Deficiência, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola.
C	Cota Escola Pública	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira.
D	Cota Escola Pública /PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são Pessoas com Deficiência.
E	Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena.
F	Cota Escola Pública / Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena e são Pessoas com Deficiência.
G	Cota Escola Pública /Renda	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> .
H	Cota Escola Pública /Renda/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e são Pessoas com Deficiência.
I	Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena.
J	Cota Escola Pública /Renda/ Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> , pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena e são Pessoas com Deficiência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO IV

GRUPOS DE INSCRIÇÃO E GRUPOS DE VAGAS DE CONCORRÊNCIA

CÓDIGO DO GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO	GRUPO DE VAGAS AO QUAL CONCORRERÁ
1	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa) ou concluíram o ensino médio por meio de certificação.	A
2	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa) ou concluíram o ensino médio por meio de certificação e são PcD.	A, B
3	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública.	A, C
4	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública e são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E
6	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda.	A, C, G
8	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E, G, I
10	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital _____, que o(a) candidato(a) _____,

RG _____ CPF _____, **é INDÍGENA** do povo _____
e que atualmente reside na(o) _____
(aldeia/comunidade/cidade)
no Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente além da responsabilização **civil e criminal** dos declarantes.

_____, de _____ de _____

Nome da 1a Liderança indígena
CPF: _____

Assinatura da 1a Liderança indígena

Nome da 2a Liderança indígena
CPF: _____

Assinatura da 2a Liderança indígena

Nome da 3a Liderança indígena
CPF: _____

Assinatura da 3a Liderança indígena



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias legalmente constituídas da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA _____, localizada no Município de _____, Estado _____, abaixo identificadas, DECLARAM para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, Número do CPF _____, Documento de Identificação/Órgão Emissor: _____, **é QUILOMBOLA** e mantém vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente, além da responsabilização **civil e criminal** dos declarantes.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome da 1ª Liderança Quilombola

Assinatura da 1ª Liderança Quilombola

CPF: _____

Nome da 2ª Liderança Quilombola

Assinatura da 2ª Liderança Quilombola

CPF: _____

Nome da 3ª Liderança Quilombola

Assinatura da 3ª Liderança Quilombola

CPF: _____



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA

Eu, _____, Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, Estado Civil _____, com idade de _____ anos completos, DECLARO que sou oriundo de família com RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL *PER CAPITA*, conforme informações preenchidas por mim neste formulário e documentação comprobatória entregue, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital deste Processo Seletivo.

SITUAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO

Quanto à fonte de recursos financeiros para sua sustentação, marque uma das opções abaixo:

() Sou sustentado completamente pelo meu grupo familiar () Participo do sustento do meu grupo familiar

TIPO DE TRABALHO DO CANDIDATO

Quanto ao seu tipo de trabalho, marque uma das opções abaixo:

() Tenho um trabalho formal () Tenho um trabalho informal () Estou desempregado/Nunca Trabalhei

SITUAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

Relacione as pessoas do seu grupo familiar (Você e todas as pessoas que moram com você e são dependentes das rendas informadas). Informe 0 (zero) para pessoas sem renda. Nas linhas não usadas, escreva "X" no nome da pessoa.

Seq	NOME DA PESSOA	ESTADO CIVIL	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA *(R\$)	TIPO RENDA
1				CANDIDATO		
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
SOMA DAS RENDAS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADO -->						
RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> (Soma das rendas dividida pelo número de pessoas informadas)->						

* Renda sem descontos

TIPO RENDA: 1-Salário 2-Aposentadoria 3-Pensão 4-Informal 5-Outras 6-Sem renda

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A MINHA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DO MEU GRUPO FAMILIAR

_____/Pará, em ____/____/____
(Cidade)

Assinatura do Candidato ou do responsável legal, para candidato menor de 18 anos





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,

Documento de Identificação No _____, CPF No. _____,

DECLARO minha identidade **Negra**, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município _____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____, em ____/____/____
(Cidade/Estado)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____,
Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, **DECLARO**
que sou **Indígena** do povo _____, aldeia _____
e que nasci no Município _____, Estado _____, com o fim específico de
atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município

_____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES

_____, em ____/____/_____
(Cidade/Estado)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____,
Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, **DECLARO**
que sou **Quilombola** e mantenho vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com o Quilombo
_____, localizado no Município _____, no Estado
_____, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a)
para o curso/município _____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda
que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____, em ____/____/_____
(Cidade/Estado)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, **DECLARO**

que sou **Pessoa com Deficiência** conforme Laudo Médico e Exames Complementares entregues e legislação vigente, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o

curso/município _____

Marque e especifique o(s) tipo(s) de deficiência(s):

() Deficiência Física: _____

() Deficiência Auditiva: _____

() Deficiência Visual: _____

() Deficiência Intelectual: _____

() Transtorno do Espectro do Autismo: _____

() Fibromialgia _____

() Deficiência Múltipla : _____

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____, em ____/____/____
(Cidade/Estado)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO XII

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA

- a. Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- b. Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG;
- c. Termo de Guarda e Responsabilidade, quando houver, para integrantes do grupo familiar menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;
- d. Declaração de União Estável, quando houver, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável;
- e. Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), quando houver, cujo grupo familiar possua inscrição prévia, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar COM TRABALHO FORMAL com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas. Caso a CTPS esteja no formato digital, deve ser apresentada captura de tela contendo as informações pessoais e os contratos constantes na mesma;
- g. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Anexo XIV), de todos os componentes maiores de idade do grupo familiar.
- h. Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), que mostra em quais bancos e instituições as pessoas tiveram contas ou investimentos, de todos os componentes do grupo familiar, disponível em Emitir Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) em registrato.bcb.gov.br .
- i. Extratos bancários, pelo menos, dos meses de julho, agosto e setembro do ano de publicação deste edital, de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao candidato e de todos os componentes do grupo familiar (Caso o candidato ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele deverá emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS).
- J. Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme Anexo XV deste edital.

Observação: No momento da análise da renda per capita, caso seja detectada alguma inconsistência, poderão ser exigidas outras documentações complementares do candidato ou de qualquer outro componente do grupo familiar, além de visita domiciliar.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____,

RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____,

endereço _____, CEP _____, cidade _____,

de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

CPF: _____ RG: _____, Órgão Expedidor _____

_____ Residente à _____

_____ declaro que trabalho

informalmente como (informar a atividade exercida) _____

no local (informar o local onde exerce a profissão) _____ com renda mensal

aproximada no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Cidade/Estado)

Assinatura do Candidato

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 131/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2027

ANEXO XV

LISTA DE INSTRUMENTOS PARA A PROVA PRÁTICA

Bateria/Percussão - Bateria
Bateria/Percussão - Caixa
Bateria/Percussão - Percussão
Cordas - Bandolim
Cordas - Cavaquinho
Cordas - Contra Baixo
Cordas - Guitarra
Cordas - Ukulele
Cordas - Viola
Cordas - Violão Popular/Clássico
Cordas - Violino
Cordas - Violoncelo
Piano/Teclado - Acordeon
Piano/Teclado - Piano
Piano/Teclado - Teclado
Sopro - Bombardino
Sopro - Clarinete
Sopro - Corne Inglês
Sopro - Euphonium
Sopro - Fagote
Sopro - Flauta Doce
Sopro - Flauta Transversal
Sopro – Flautim/Pícolo
Sopro - Oboé
Sopro - Requinta
Sopro - Saxofone
Sopro - Trombone
Sopro - Trompa
Sopro - Trompete
Sopro - Tuba
Canto/Voz